

# Documento Cópia - SICnet



*Odeiricia Alves da Silva*  
CGSS-DGI-CGU/PR  
Técnico de Finanças e Controle

Ofício n° 66/2005-AIN/ANEEL

Brasília, 05 de setembro de 2005.

A Sua Senhoria o Senhor  
**Marcos Luiz Manzochi**  
Diretor de Auditoria de Programas da Área de Infra-Estrutura da  
Secretaria Federal de Controle Interno – SFC  
Controladoria-Geral da União  
Presidência da República  
Brasília – DF

Assunto: Ofício n° 19121/DIENE/DI/SFC/CGU-PR, de 03/08/2005 - Prestação de Contas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL – Exercício de 2004.

Senhor Diretor,

Por orientação do Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e em atendimento ao disposto na Norma de Execução n° 01-SFC/CGU-PR, de 20/03/2003, e no Ofício em assunto, que encaminhou o Relatório n° 160411, referente à Auditoria de Avaliação da Gestão de 2004 desta Agência, realizada no período de 02/05 a 13/05/2005, apresentamos, em conformidade com a IN CGU N.° 01, de 13/03/2003 e a Norma de Execução SFC n° 01 acima citada, na forma de 'PLANO DE PROVIDÊNCIAS', conforme solicitado no segundo parágrafo do Ofício em referência, as justificativas, esclarecimentos e providências relativas às constatações registradas como ressalvas no respectivo Certificado de Auditoria incluído no processo de Prestação de Contas Anual, exercício 2004.

2. Adicionalmente à providência solicitada, encaminhamos, anexo, o posicionamento formal de cada responsável pela implementação das recomendações do Relatório n° 160411, conforme os seguintes documentos:

- a) Nota Técnica n° 313/2005-SFF/ANEEL de 26/08/2005 (item 5.1.1.2);
- b) Nota Técnica n° 030/2005-SLC/ANEEL de 31/08/2005 (itens 4.1.1.3 e 4.2.2.1);
- c) Nota Técnica n° 99/2005-SRH/ANEEL de 31/08/2005 (item 7.1.1.1);
- d) Memorando n° 229/2005-SGI/ANEEL de 31/08/2005 (itens 9.1.1.1; 9.1.1.2; 9.1.2.1);
- e) Nota Técnica n° 262/2005-SAF/ANEEL de 01/09/2005 (itens 6.1.1.1; 7.5.1.1; 8.1.1.1; e 9.1.2.2); e
- f) Nota Técnica n° 042/2005-SCG/ANEEL de 02/09/2005 (item 5.1.1.1).

Atenciosamente,

**JOSÉ RENATO PINTO DA FONSECA**  
Gerente Executivo de Auditoria Interna

SGAN - Quadra 603 / Módulos "I" e "J"  
CEP 70830-030 - Brasília - DF - Brasil  
Tel. 55 (61) 426 5600  
Ouvidoria 0800 61 2010  
www.aneel.gov.br

N° Documento SIC      Data  
48521.098212/05-00      09/09/2005  
Código:143

PROTUDO CGU/PR 06/SET/2005 15:16

# Documento Cópia - SICnet

Unidade: Agência Nacional de Energia Elétrica — ANEEL  
 Tipo de Auditoria: Avaliação de Gestão  
 Período Examinado: 01/jan/2004 a 31/dez/2004

Relatório nº: 1694/11

Item discriminado	Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem implementadas	Prazo Limite para implementação
4.1.1.3 — Pendência de implementação de recomendação do TCU	Recomendamos à ANEEL que busque alternativas para treinamento no SIASG.	Concordância. A Agência, como já relatado vêm adotando as providências para a implementação do Sistema.	A implementação tecnológica depende de um conjunto bastante completo e complexo de ações com vistas à inserção dos módulos obrigatórios, tendo a ANEEL enfrentado dificuldades, as quais vem superando. Os módulos básicos deverão estar em operação até o final de dezembro de 2005.	31/dez/2005.
4.2.1.1 — Os trabalhos de auditoria inseridos no PAAAI não estão priorizados com base em Matriz de Risco	O desenvolvimento de matriz de risco é uma ferramenta essencial para qualquer auditoria, motivo pelo qual recomendamos sua implantação.	Concordância. Conforme já justificado anteriormente, a não implementação da "Matriz de Risco" se deveu a dificuldades estruturais, por falta de pessoal.	Com a posse dos aprovados no concurso público, ocorrida em junho/2005, a Auditoria Interna está concentrando esforços para a implementação da "Matriz de Risco", já tendo designado um profissional para dedicação ao estudo e preparação da mesma. Adicionalmente informamos que estamos compartilhando de trabalho em execução pelo Tribunal de Contas da União, iniciado em agosto/2005, no qual, em conjunto com a Fundação Getúlio Vargas, será procedido mapeamento dos processos para formatação da referida Matriz.	31/out/2005.
4.2.2.1 — Descontrole de informações gerenciais, levando ao fornecimento de informações incompletas a respeito de contratos da gestão de 2004	Recomendamos aperfeiçoar os controles internos para a geração de informações gerenciais da Superintendência de Licitação e Controle de Contratos e Convênios	Concordância.	O atual sistema de controle de contratos da SLC, o qual utiliza planilhas Excel, está sendo remodelado para utilizar banco de dados tipo SQL Server, linguagem padrão adotada pela ANEEL. Paralelamente está em fase de implementação um sistema de controle gerencial das licitações, contratos e convênios, que permitirá a automatização de várias fases de controle atualmente realizadas manualmente. O módulo de Plano de Ações para aditivação de contratos já está operando em fase de testes. Esse sistema ficará disponível na intranet da ANEEL, possibilitando, além do controle por parte da SLC e dos gestores de contratos, melhor acompanhamento das informações estratégicas relacionadas às licitações e aos contratos. Além desses dois sistemas gerenciais, um sistema de controle de pagamentos, denominado SISPLAN, está sendo implantado, por solicitação da Superintendência de Administração e Finanças - SAF.	Imediat.

*Handwritten signature*

# Documento Cópia - SICnet

Relatório nº: 160411

Item discriminado	Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem Implementadas	Prazo Limite para Implementação
<p>5.1.1.2 - Deficiência de realização de fiscalizações in loco das concessionárias de energia. Verificado no exame das ações de fiscalização do Encargo de Capacidade Emergencial</p>	<p>Gestionar junto ao Ministério do Planejamento quanto à necessidade de se manter atividades vitais para o funcionamento do setor.</p>	<p>Concordância parcial. Ressaltamos que a fiscalização do ECE "in loco" está sujeita ao programa anual de fiscalização, que não foi realizado em 2002, 2003, 2004 e 1º sem. 2005, em função do contingenciamento a que a ANEEL foi submetida.</p>	<p>O ECE é um dos itens objeto de fiscalização por parte da SFF, não tendo características de prioritário em relação às demandas e as atividades obrigatórias, conforme a seguir discriminamos: 1)Subsídio aos processos de reajuste / revisão tarifária; a)validação da base de remuneração das concessionárias; b) validação das CVAs; c) validação dos impactos econômicos e financeiros em decorrência da mudança da legislação que rege os tributos PIS/PASEP e COFINS; 2)validação dos custos com empreendimentos de transmissão e de geração para os processos de leilão; 3) Anuência dos processos de desverticalização das atividades de geração, transmissão e distribuição, em atendimento à Lei; e 4) Atendimento das demandas com prazos dos Ministérios Públicos, Tribunal de Contas da União e Poder Legislativo. Neste 2º sem/2005, em função de liberação orçamentária estamos programando as fiscalizações "in loco" fazendo constar nos planejamentos dos trabalhos, indistintamente, ações de fiscalização no faturamento, arrecadação e repasse do Encargo de Capacidade Emergencial (ECE) à (CBEE).</p>	<p>Segundo semestre de 2005</p>
<p>6.1.1.1 - Repetidos atrasos nas comprovações de prestação de contas referentes a suprimento de fundos</p>	<p>Que a ANEEL faça o acompanhamento efetivo quanto aos prazos de aplicação e comprovação dos recursos destinados a despesas de pequeno vulto e que aprove sua norma interna de suprimento de fundos de forma a disciplinar gastos dessa natureza.</p>	<p>Concordância Parcial.</p>	<p>A ANEEL está providenciando a adequação do uso do cartão de pagamento do governo federal conforme Dec. 5.355/2005 e está trabalhando no sentido de se adequar as instruções da Portaria do MPOG nº 265, de 16/11/2001. A SAF vem promovendo palestras em conjunto com a STN e TCU, com os supridores desta Agência, a fim de esclarecer dúvidas dos usuários e operadores do cartão de pagamento do governo federal. Está elaborando Memorando - Circular sobre o uso do cartão, visando assim, prevenir os usuários quanto a possíveis irregularidades no seu uso. Em decorrência dos fatos citados, não cabe atualmente, providenciar normas de suprimento de fundos, visto que o uso do cartão de pagamento é obrigatório, para o qual está sendo estudada a possibilidade de edição de uma norma específica.</p>	<p>31/dez/2005.</p>

*Handwritten signature*

# Documento Cópia - SICnet

Relatório nº: 160411

Item discriminado	Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem implementadas	Prazo Limite para Implementação
<p>8.1.1.1 — Bens Móveis localizados, mas com ausência da baixa no SIAFI, não aprovação e homologação do Relatório Final de Inventário de Bens Móveis relativo ao exercício de 2004 pela Diretoria.</p>	<p>Que a Agência agilize as devidas baixas no SIAFI dos bens móveis não localizados, assim como aprovação e homologação do relatório final de inventário pela Diretoria.</p>	<p>Concordância.</p>	<p>A respeito ao Processo nº 48500.002420/01-52 foi criado neste ano um grupo de trabalho formado por representantes da SAF e da AIN por meio de Ordem de Serviço nº 08 SAF/AIN, com o propósito de levantar as pendências dos processos citados, visando as suas regularizações e tomada de providências necessárias com vistas ao encerramento do processo.</p>	<p>31/nov/2005.</p>
<p>9.1.1.1 — Contratação anti-econômica de locação de notebooks.</p>	<p>Recomendamos que a ANEEL, em processos similares, sempre apresente justificativas que demonstrem que a opção adotada é a que melhor atende ao interesse público.</p>	<p>Concordância.</p>	<p>Damos ciência à recomendação apresentada no sentido de, no futuro, para processos de locação de equipamentos de informática, serem apresentadas justificativas com maiores detalhes relativos à motivação técnica, econômica e administrativa para suporte à decisão tomada.</p>	<p>Imediata. Orientações já atendidas.</p>
<p>9.1.1.2 — Deficiência na proteção da propriedade intelectual de produto desenvolvido por Prestação de Serviços</p>	<p>A Agência deverá providenciar a alteração contratual para que, em conjunto com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, seja assegurada, de maneira inequívoca, a propriedade intelectual dos programas e sistemas desenvolvidos durante a vigência do contrato.</p>	<p>Concordância.</p>	<p>As modificações sugeridas foram analisadas juntamente com a empresa Poliedro que concordou com a devida alteração contratual. Desta forma, está sendo providenciado termo aditivo correspondente ao contrato nº 070/2004.</p>	<p>31/out/2005.</p>

*Handwritten signature*

# Documento Cópia - SICnet

Relatório nº: 16041

Item discriminado	Recomendação	Posicionamento do Gestor	Providências a serem implementadas	Prazo Limite para implementação
<p>9.1.2.1 – Pagamento por horas de serviço não prestadas.</p>	<p>Recomendamos a Agência que apure se o número de horas apresentadas para cobrança é efetivamente o número de Horas de Serviço Técnico (HST) prestadas nos respectivos meses. Caso se apure que houve o pagamento indevido de horas que seja feito o ressarcimento desses valores. Com releção as melhorias implementadas para o Contrato nº 70/2004, elas serão objeto de nossa próxima auditoria para verificar a sua efetividade.</p>	<p>Discordância. Durante o período em questão (01/12/2003 a 30/09/2004) foram emitidas diversas Ordens de Serviço, as quais apresentavam em detalhes os serviços requeridos e os recursos necessários a execução. Com base em serviços realizados anteriormente foi possível prever com exatidão os recursos necessários e os produtos e resultados esperados. Os serviços foram então acompanhados e fiscalizados com base nos relatórios mensais de acompanhamento.</p>	<p>Aleamos que os trabalhos desenvolvidos pela empresa Poliedro nos meses de janeiro a setembro de 2004 foram efetivamente realizados com a entrega dos produtos e serviços contratados conforme demonstrado nos relatórios de acompanhamento; não houve pagamento indevido de horas; não há ressarcimento de valores a serem cobrados da Poliedro.</p>	<p>Orientações já atendidas</p>
<p>9.1.2.2 – Utilização de telefonia móvel sem regulamentação e com a verificação de contas com valores significativamente elevados.</p>	<p>Orientamos para que a ANEEL tome mais ágil o processo de recolhimento dos valores de ligações particulares, já que este processo vem se desenvolvendo com muita morosidade e que acelere a aprovação de sua Norma Interna no sentido de regulamentar e estabelecer limites para uso dos mesmos, uma vez que o aparelho móvel deve ser utilizado com modicidade e de forma complementar ao telefone fixo.</p>	<p>Concordância.</p>	<p>A norma interna do uso do telefone móvel já foi aprovada na Reunião de Gestão Administrativa Ordinária da Diretoria realizada em 27/06/2005. No que diz respeito ao recolhimento dos valores de ligações particulares, a SAF vem agilizando os atests das ligações realizadas em telefones móveis com o propósito de propiciar o tempestivo recolhimento dos valores devidos por parte dos servidores usuários.</p>	<p>Imediata.</p>

*Heuch*